PONTE ALTA DO TOCANTINS
"Certeza de um novo tempo"
Administração 2021/2024

SANCIONADA
Em 23/10/2023

LEI Nº 20/2023 DE 23 DE OUTRUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º - O Município receberá de Maria das Dores de Souza Pereira, um terreno urbano, com área total de 350,04m² (trezentos e cinquenta virgula quatro metros quadrados), localizado na Avenida Palmas, Lote 06, da Quadra 05, do Setor Boa Esperança, na cidade de Ponte Alta do Tocantins/TO, conforme mapas e memorial descritivos em anexo, realizada por profissional Arquiteta Urbanista.

Art. 3º - O Município, por sua vez, para concretização da permuta entregará a Maria das Dores de Souza Pereira, um terreno urbano, com a superfície de 346,52m² (trezentos e quarenta e seis virgula cinquenta e dois metros quadrados), localizada na esquina da Avenida Palmas em encontro com a Rua do Pescador, confrontando-se, com área pública do lado esquerdo e pelos fundos com propriedade do srº Raimundo.

Art. 4º - A transferência do imóvel de propriedade do Município para o permutante, através de Escritura Pública, somente ocorrerá quando concluída a regularização do loteamento da área descrita no artigo 2º e quando realizada administrativamente a Demarcação do imóvel descrito no artigo 3º.

Art. 5º - Fica doado parte do imóvel em tela ao município, onde hoje está instalado os banheiros públicos da praia do tamburi, construção com área total de 27.28m², medindo de largura 3.10m e de comprimento 8.80m.

Art. 5º Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da permuta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de outubro de 2023.

KLEBER RODRIGUES DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL